



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CGTRAE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



28 de mar. de 2024 13:46:56
-27°31'7,116"S -49°9'11,13"W

SÍTIO DO SEU [REDAZIDA]

PERÍODO: 28/03/2024 À 29/03/2024
LOCAL: [REDAZIDA]-SC
ATIVIDADE: 0119-9/04 – CULTIVO DE CEBOLA

ÍNDICE

I - DA EQUIPE

II - DA MOTIVAÇÃO

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

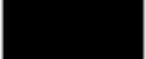
IV - DO RESPONSÁVEL

V - DA OPERAÇÃO

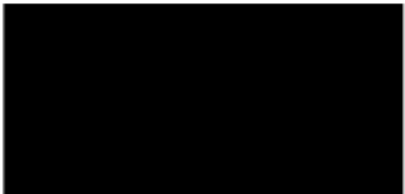
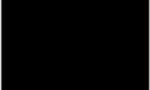
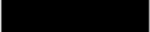
VII- DA CONCLUSÃO

I – DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

	AFT	CIF 
Coordenador		
	AFT	CIF 
	AFT	CIF 
	AFT	CIF 

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

	PRF-NOE-SC	Matrícula 
	PRF-NOE-SC	Matrícula 
	PRF-NOE-SC	Matrícula 

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT e Policiais Federais-PF foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores em uma propriedade rural no município de [REDACTED]-SC, onde trabalhadores do cultivo da cebola estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: [REDACTED]-SC
- Local inspecionado: Sítio do seu [REDACTED] ESTRADA Rio Pavão / Clara, Próximo ao Rio do Norte, zona rural, [REDACTED] nas coordenadas geográficas 27°31'7.12"S 49° 9'11.13"O
- Empregador: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: NÃO OBTIDO
- Atividade principal: 0119-9/04 - Cultivo de cebola
- Trabalhadores encontrados: 00
- Trabalhadores alcançados: 00
- Trabalhadores sem registro: 00
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido da rescisão recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT/DPU: 00
- Valor dano moral individual: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor dano moral coletivo: NÃO HOUVE RESGATE
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Sítio do seu [REDACTED] ESTRADA Rio Pavão / Clara, Próximo ao Rio do Norte, zona rural, [REDACTED] nas coordenadas geográficas 27°31'7.12"S 49° 9'11.13"O
- Empregador: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: NÃO OBTIDO

V - DA OPERAÇÃO

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT e Policiais Rodoviários Federais-PF iniciada em 28/03/2024, e em curso até a presente data, no Sítio do Seu [REDACTED] localizada na ESTRADA Rio Pavão / Clara, Próximo ao Rio do Norte, zona rural, [REDACTED] nas coordenadas geográficas 27°31'7.12"S 49° 9'11.13"O, não foram encontrados trabalhadores no local.

Chegando à propriedade rural a equipe de fiscalização conversou com a esposa do seu [REDACTED] que não saberia dar informações sobre prováveis trabalhadores do cultivo da cebola, mas providenciou que seu marido fosse chamado, já que ele não se encontrava no local quando da ocasião da fiscalização.

Em seguida o senhor [REDACTED] chegou ao local e informou que não havia mais trabalhadores na colheita da cebola na propriedade, que de fato a propriedade é do pai dele, mas ele é quem cultiva, que a colheita da cebola finalizou em dezembro de 2023, que laboravam na propriedade 4 trabalhadores cearenses, que eles estavam em [REDACTED] e ficaram sabendo do serviço na propriedade do seu [REDACTED], que o seu [REDACTED] foi pegá-los na rodoviária de Rancho Queimado e os trouxe à propriedade, que ao finalizarem o trabalho da colheita da cebola foram todos embora para Araxá-MG para a colheita da batata, que ao chegarem em Araxá mandaram áudio informado ao senhor [REDACTED] que tinha chegado e estavam bem, que o seu [REDACTED] pagou, além da remuneração devida pelo serviço, a passagem dos trabalhadores para Araxá, que não houve nenhum tipo de desentendimento entre o seu [REDACTED] e os trabalhadores, que os trabalhadores ficaram entre 15 e 20 dias colhendo a cebola na propriedade, que os trabalhadores ficaram alojados na antiga casa do avô do seu [REDACTED] que o avô do seu [REDACTED] morou na casa até dezembro de 2023 quando se mudou para a casa da esposa, que o seu [REDACTED] não cobrou aluguel e fornecia almoço aos trabalhadores.

Após ouvir o senhor [REDACTED] a equipe de fiscalização realizou vistoria na casa apontada pelo seu [REDACTED] como alojamento.





A casa era composta de 3 quartos com camas ou beliches, banheiro com sanitário e chuveiro quente, possuía água, cozinha com fogão a gás e à lenhas, sala para tomar as refeições e sala de estar. A casa era de madeira, tinha boa estrutura e vedação e não foram observadas irregularidades no seu interior que ensejassem Autos de Infração ou impossibilidade de a habitação.

VI - DA CONCLUSÃO

Não foram constatadas as irregularidades descritas na denúncia relacionadas às condições de vida e trabalho dos trabalhadores da colheita da cebola na propriedade.

Florianópolis-SC, 03 de abril de 2024.



Auditor Fiscal do Trabalho